

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – PPGCS
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIAS DA SAÚDE

Reconhecido pela Capes



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 - Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 - Criciúma - SC



EDITAL N° 512/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que tem por objetivos:

- I. Abrir as inscrições para o processo de seleção de candidatos para o processo de seleção e admissão ao PPGCS, a nível de Mestrado.
- II. Conceder bolsas de estudo, a nível de Mestrado financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), no âmbito da Chamada Pública PPSUS nº 09/2025.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Serão disponibilizadas até 05 (cinco) bolsas de mestrado, distribuídas nas linhas de pesquisa e orientadores mencionados neste Edital, conforme consta no quadro abaixo.

1.1.1 Orientadores, distribuição de bolsas, linhas de pesquisa e temas de interesse.

ORIENTADOR(A)	BOLSA	LINHA DE PESQUISA	TEMAS DE INTERESSE
Cinara Ludvig Gonçalves	1	Neurociências	Autismo; Transtornos do neurodesenvolvimento.
Paulo Cesar Lock Silveira	2	Fisiopatologia	Desenvolvimento de novas terapias para cicatrização de feridas.
Ricardo Andrez Machado de Ávila	1	Fisiopatologia	Pesquisas no desenvolvimento de técnicas de diagnóstico sorológicos
Vanessa Moraes de Andrade	1	Fisiopatologia	Saúde materno-fetal

1.2 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.177,49 (dois mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

1.3 As bolsas de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser feitas no período de **03 de novembro a 07 de novembro de 2025**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, localizada na sala 229, no Bloco S, no campus da UNESC.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar o Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e instruído com os documentos abaixo:

- a) Uma foto 3x4cm recente;
- b) Plano de trabalho conforme Chamada Pública n.09/2025 da FAPESC;
- c) Comprovante (original) do pagamento da taxa de inscrição;
- d) Fotocópia da Certidão de Casamento e se solteiro, a de nascimento;
- e) Fotocópia do Documento de Identidade e do CPF, sendo que no caso de o candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- f) Currículo Vitae modelo Lattes atualizado no ano de 2025, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço www.cnpq.br em uma via documentada;
- g) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- h) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação devidamente registrado ou do Certificado de Conclusão da Graduação, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela IES, na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação;
 - h.1) **Para Graduação cursada em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento;**
- i) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (Anexo II);

2.3 O candidato é o único responsável pela veracidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e criminalmente por documentos falsificados.

2.4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

1.4.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: unesc.selecao.net.br

1.4.2 Aos egressos dos Cursos de Graduação da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição, condição que será confirmada através do diploma de graduação, sob pena de desclassificação do candidato.

1.4.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

2.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1.5.1 A homologação preliminar das inscrições ocorrerá até o dia **10 de novembro de 2025**.

1.5.2 O prazo para interposição de recurso do ato de homologação preliminar das inscrições é **até às 13h do dia 11 de novembro de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesc.net.br.

1.5.3 A homologação final das inscrições ocorrerá até o dia **12 de novembro de 2025**.

1.5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

1.5.5 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 2.2 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo será composto por duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.

3.2 Análise Curricular

3.2.1 Serão computadas apenas as informações curriculares dos últimos 5 (cinco) anos (exceto em relação à formação acadêmica: iniciação científica e especialização), comprovadas mediante documentação. A pontuação do currículo está detalhada abaixo, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação. O peso deste critério na nota final é 8,0 (oito).

Atividade Acadêmica	Pontuação
Especialização lato sensu em Curso de IES ou Residência em Programa reconhecido pelo MEC	2,0 pontos por especialização/residência
Monitoria	0,2 pontos por semestre
Iniciação Científica (com bolsa ou termo de voluntariado da unidade acadêmica)	1,0 ponto a cada 6 meses
Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,2 pontos por trabalho apresentado
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos como primeiro autor (classificação da Capes na área de Medicina I)	Qualis A1 a A4: 2,0 pontos/artigo Qualis B1 a B4: 1,0 pontos/artigo
Artigos Científicos publicados e/ou aceitos com o coautor (classificação da Capes na área de Medicina I)	Qualis A1 a A4: 1,0 pontos/artigo Qualis B1 a B4: 0,5 pontos/artigo
Patente com depósito junto ao INPI	0,5 ponto por patente

Obs.: Para comprovação dos artigos, eles deverão ser entregues junto com as demais documentações no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

CATEGORIA	PERCENTIS	PONTUAÇÃO
A1	$\geq 87,5$	100
A2	75 – 87,49	80
A3	62,5 – 74,9	60
A4	50 – 62,49	40
B1	37,5 – 49,9	30
B2	25 – 37,49	20
B3	12,5 – 24,9	10
B4	< 12,5	5

3.3 Entrevista para Ingresso no Programa

3.3.1 Todos os candidatos serão entrevistados individualmente, acerca da vida acadêmica do candidato, por banca formada por professores do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, sendo-lhe conferida nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com peso 2,0 (dois) na nota final.

3.3.2 As entrevistas acontecerão no dia **13 de novembro de 2025**, sendo que o local e horários serão informados por meio de edital aos candidatos no dia **12 de novembro de 2025**.

4. DO RESULTADO

4.1 Somente será aprovado no processo de seleção de Mestrado o candidato que não zerar em uma das avaliações, exceto currículo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, observando-se o limite de vagas constante no item 1.1.

4.2 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: Análise Curricular (PESO 8) e Entrevista (PESO 2).

4.3 O não comparecimento a qualquer etapa do processo seletivo implicará na desclassificação do candidato.

4.4 Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/a que obtiver maior nota na Análise Curricular. Persistindo o empate, será considerado o/a candidato/a mais idoso/a.

4.5 A listagem dos candidatos preliminarmente aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **17 de novembro de 2025**, pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net.

4.6 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **18 de novembro de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para ppgcs@unesc.net.

4.7 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado até o dia **19 de novembro de 2025**, pela internet, no site www.ppgcs.unesc.net;

4.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

4.9 A implementação da vaga fica condicionada à liberação dos recursos financeiros pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme o cronograma e as condições estabelecidas no respectivo edital de fomento.

4.9.1 A UNESC não se responsabiliza por eventuais atrasos, suspensão ou cancelamento no repasse dos recursos pela FAPESC, podendo, nesses casos, a vaga ser adiada ou cancelada sem que isso gere qualquer direito a indenização ou vínculo de qualquer natureza.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	03 de novembro a 07 de novembro de 2025
Homologação preliminar das inscrições	10 de novembro de 2025
Prazo recursal	Até às 13h do dia 11 de novembro de 2025
Homologação final das inscrições e cronograma de entrevistas	12 de novembro de 2025
Entrevistas	13 de novembro de 2025
Resultado preliminar	17 de novembro de 2025
Recurso do resultado preliminar	18 de novembro de 2025
Resultado final	19 de novembro de 2025
Matrícula	Primeiro semestre de 2026

6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Plano de trabalho vinculado ao respectivo orientador;
- b) Estar regularmente matriculado no PPGCS;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Observar integralmente as disposições constantes na Chamada Pública FAPESC nº 09/2025, bem como na Política de Bolsas da FAPESC vigente;
- e) Cumprir o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) e demais normativas institucionais da UNESC.

6.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

7. ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

7.1 O/A bolsista deverá cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sob acompanhamento do/a coordenador/a e do/a supervisor/a, e dedicar-se às atividades previstas com a carga horária mínima exigida.

7.2 O/A bolsista, juntamente com o/a coordenador/a e o/a supervisor/a, deverá elaborar relatórios técnicos do projeto e relatórios circunstanciados de suas atividades, apresentando-os semestralmente, bem como relatório final no prazo de até 10 (dez) dias após o término da vigência da bolsa.

7.3 O pagamento da bolsa ficará condicionado à entrega tempestiva dos relatórios. O não cumprimento dos prazos implicará na suspensão do pagamento até a regularização, sem direito a reembolso das mensalidades suspensas.

7.4 O/A bolsista deverá exercer suas atividades no local definido no Plano de Trabalho. Em situações excepcionais que exijam deslocamento, caberá à instituição parceira prover os recursos necessários, sendo o/a bolsista responsável por manter a execução regular de suas atividades.

7.5 O/A bolsista deverá observar as demais normas constantes na Resolução FAPESC nº 02/2024, na Chamada Pública PPSUS nº 09/2025 e na Política de Bolsas da FAPESC.

8. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo/a bolsista, mediante anuênciia do/a coordenador/a do projeto, ou pelo/a coordenador/a do Programa de Pós-Graduação.

8.2 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) Afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) Participação em mestrado, doutorado ou pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) Licença-maternidade, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na Lei Federal nº 13.536/2017.

8.3 Nos casos previstos na alínea “c” do item 8.2, o/a bolsista deverá apresentar documentação comprobatória adequada, contendo as datas de início e término do afastamento.

8.4 O afastamento autorizado não modifica o prazo final de vigência da bolsa, que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

8.5 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a) Desempenho insatisfatório do/a bolsista, fundamentado em relatório do/a coordenador/a do projeto ou supervisor/a;
- b) Comprovação de fraude, irregularidade ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) Solicitação expressa do/a bolsista;
- d) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, salvo os casos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 8.2;
- e) Demais hipóteses previstas na Chamada Pública FAPESC nº 09/2025.

8.6 O cancelamento da bolsa implicará na devolução à FAPESC dos valores recebidos de forma irregular, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.7 A solicitação de cancelamento deverá ser formalizada por meio de ofício ou e-mail institucional à coordenação do Programa, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente, sob pena de restituição do valor já repassado.

8.8 O/A bolsista deverá observar, além do disposto neste edital, todas as normas previstas na Resolução FAPESC nº 02/2024, na Chamada Pública FAPESC nº 09/2025 e na Política de Bolsas da FAPESC.

9. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, em qualquer meio de comunicação ou veículo, resultantes das atividades apoiadas por esta Chamada Pública, deverão obrigatoriamente mencionar, em destaque, o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

9.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, SciELO, entre outros), bem como patentes e citações em políticas públicas, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte forma:

Internacional: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Nacional/Lusófono: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

9.3 Qualquer trabalho publicado pelo/a bolsista, individualmente ou em colaboração, deverá obrigatoriamente mencionar o apoio da FAPESC, nos termos definidos neste edital e na Política de Bolsas.

9.4 O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual de Marca, disponível no site oficial da Fundação (<https://fapesc.sc.gov.br/>).

9.5 Conteúdos resultantes das atividades do projeto e do/a bolsista, quando publicados em vídeos, fotos ou demais materiais em redes sociais (Instagram, Facebook, X/Twitter, YouTube, entre outros), deverão, sempre que possível, incluir as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC, bem como marcar os perfis oficiais da FAPESC.

9.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto em eventos ou atividades institucionais, o/a bolsista deverá encaminhar previamente à Assessoria de Comunicação da FAPESC (comunicacao@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação, preferencialmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

10.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio destes: telefone (48) 3431-2578, e-mail ppgcs@unesc.net ou no site www.unesc.net/ppgcs.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação por parte dos/as candidatos/as.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (PROPIEx), tomando-se como referência a Chamada Pública FAPESC nº 09/2025 e a Política de Bolsas da FAPESC.

Criciúma, SC, 31 de outubro de 2025

Profa. Dra. Vanessa Moraes de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão

Profa. Dra. Sabrina Arcaro
Diretora de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu

Profa. Dra. Josiane Budni
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO,
INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MESTRADO 2026/1

Nome Completo:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

ANEXO II – DECLARAÇÃO ESTRANGEIRO

DECLARAÇÃO

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital (*0XX/20XX*) não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.